



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 27/09/2019 – Horário: **12h**

Local: Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 220

Objeto: 498ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

1. E-07/512.220/10 – Companhia Estadual de Águas e Esgoto (CEDAE)

Implantação de 125.654m de rede coletora de esgoto sanitário, 29 elevatórias, e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com capacidade média de 260 l/s, a ser construída em uma área de 15.000m², no Município de Itaperuna - SUPBAP

Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN016788) a ser transformada em Licença de Instalação

2. PD-07/009.54/18 – Nisse Móveis Ltda.

Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (estrutura do imóvel) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Macuco, no Município de Cordeiro – SUPRID

Autorização Ambiental

3. PD-07/014.800/18 – Ibrata Mineração Ltda.

Extração e beneficiamento de granito para produção de brita para uso direto na construção civil em área de 32,3 hectares inserida na poligonal definida pelo processo ANM 890.079/00, no Município de Itaboraí – GELANI

Renovação da Licença de Operação (LO IN029798)

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

4. E-07/509.796/11 - Poço Fundo Energia S.A.

Averbação da Licença de Instalação (LI IN0030262), referente à implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Poço Fundo, com 14MW da capacidade de potência instalada, no Município de São José do Vale do Rio Preto, devido à atualização do projeto Pré-Executivo da PHC Poço Fundo, para: (i) excluir a condição de validade nº 19; e (ii) incluir as seguintes condições de validade: *“Não depositar material ou construir estruturas temporárias não previstas no projeto dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das suas vazões”*; *“Na etapa de construção da barragem, adotar medidas para evitar o carreamento de sedimentos para o corpo hídrico”*; *“Deverá ser mantida, a jusante do barramento, a vazão de, no mínimo, 1,93m³/s”*; *“Deverá ser instalada e operada no rio Preto, a jusante do barramento, uma estação fluviométrica com leituras de régua diárias e medições de vazões periódicas de forma a permitir a caracterização e o monitoramento das vazões diárias que passam nesse trecho durante o período de concessão do empreendimento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA quando solicitado pelo órgão ambiental”*; *“Realizar as obras, preferencialmente, em época de estiagem e, nos casos em que isso não for possível, tomar todas as providências necessárias para que a ocorrência de chuvas intensas na região não danifique o que já foi executado e que nem o que já se encontra instalado cause impactos ambientais ao local e às áreas adjacentes”*; *“O engenheiro projetista é o responsável técnico pelo projeto hidráulico e estrutural da barragem, sendo de sua responsabilidade, qualquer problema decorrente da má funcionalidade do projeto de barramento implantado”*; *“São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP) nº (04-59)(04-79) 3-2-4 – 5347, demarcada de forma variável para ambas as margens do Rio Preto, a partir da cota do reservatório de 690 metros, conforme planta aprovada, com exceção dos casos autorizados pelo INEA. A seção teórica é de uso exclusivo para demarcação da FMP”*; *“Deve ser realizada a preservação de uma área de 5 hectares, situada na margem esquerda do Rio Preto, em trecho a jusante do reservatório, próximo à casa de forças da PCH, conforme consta na proposta de demarcação da FMP variável, a qual foi apresentada pela empresa”*; *“Em caso da não abertura das comportas em época de migração da ictiofauna, por motivos técnicos, ambientais ou outros, a transposição da ictiofauna deverá ocorrer de forma manual ou por abertura forçada das comportas para reestabelecimento da lamina d’água*

natural”; “Apresentar, no âmbito do Licença de Operação, o documento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, estando sua operação condicionada a este documento”; “Apresentar no prazo de 30 dias e executar, após aprovação deste órgão; Plano de Transposição Manual da Ictiofauna” - GELIRH

5. PD-07/005.90/19 – Utilar Embalagens e Utilidades Indústria e Comércio Ltda.

Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (parte do galpão) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do córrego sem nome, no Município de Comendador Levy Gasparian – GELIRH

Autorização Ambiental

6. E-07/002.19370/13 - Transmagno Transportes Rodoviários Ltda.

Transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2 (gases inflamáveis), 2.2 (gases não inflamáveis), 3 (líquidos inflamáveis), 8 (substâncias corrosivas), 9 (substâncias e artigos perigosos diversos), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro - GELRAC

Licença de Operação

7. PD-07/014.437/18 - Giro Navegação Ltda.

Coleta e Transporte Hidroviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e não perigosos (classe IIA e IIB), nas áreas portuárias do Estado do Rio de Janeiro – GELRAC

Licença de Operação

8. E-07/202.481/01 - Agena Resinas e Colas Ltda.

Fabricação de produtos químicos para processo de limpeza industrial, tratamento de metais, solventes e lubrificantes acabados - GELIN

Renovação da Licença de Operação (LO FE012502)

9. E-07/002.12813/14 - Expresso Rio de Janeiro Ltda.

Manutenção de veículos contemplando serviços de abastecimento, lavagem, pintura e estacionamento de veículos na área da garagem, no Município de Magé - GELIN

Licença Prévia e de Instalação a ser transformada em Licença de Operação

10. E-07/509.199/10 - DSN Engenharia e Indústria Naval Ltda.

Estaleiro de médio porte, no Município de Niterói - GELIN

Licença de Instalação

11. E-07/002.13338/15 - Barracuda Manutenção e Reparação de Embarcações Ltda. Epp

Averbação da Licença de Operação (LO IN035294), referente às operações portuárias como apoio logístico para embarque e desembarque de pessoal e de cargas e resíduos, com estocagem temporária, e serviços de manutenção e reparos internos, de plataformas e embarcações de operações de petróleo *offshore*, no Município de Niterói, para alterar: (i) a razão social, passando de “*Barracuda Manutenção e Reparação de Embarcações Ltda. Epp*”, para “*Green Port Logística Portuária Ltda.*”; e (ii) a condição de validade nº 14, passando de: “*Realizar o cerco preventivo com barreiras de contenção nas embarcações atracadas no píer, em caso de carregamento e descarregamento de produtos oleosos e abastecimento de embarcações por meio de caminhão-tanque*”, para : “*Realizar o cerco preventivo com barreiras de contenção nas embarcações atracadas no píer, em caso de carregamento e descarregamento de produtos oleosos e abastecimento de embarcações por meio de caminhão-tanque e/ou balsa tanque*” – GELIN

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2019.

Claudio Barcelos Dutra
Presidente do INEA
Id. Funcional nº 5097726-1